

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2504056400100001301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**Nome Fantasia:** Correios Sede**CPF/CNPJ:** 34.028.316/0001-03**Endereço de Correspondência:** SBN Quadra 1 Bloco A - s/nº - Asa Norte - Brasília - DF - 70002-900**Telefone Institucional:** (61) 2141-7454**E-mail Institucional:** ouvidoria@correios.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/04/2025 às 09:00** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou insuflar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão nos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** Marcos Kleber da Silva Olinda - **CNPJ/CPF:** 615.960.943-20**Endereço:** Rua do Trilho - 67 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-012**Telefone:** (85) 99718-4567**E-mail:** mkleberolinda@gmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata o consumidor, que já tinha um processo sobre essa situação (24.07.0564.001.00082-3) que a empresa ora reclamada não atendeu a demanda acordada em audiência, tendo o



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

consumidor requerido o reembolso do valor integral de R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), entretanto a reclamada fez o reembolso em sua totalidade, mas apenas do que se referia ao valor da postagem no valor de R\$482,82 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Sabendo que a reclamada não cumpriu o acordado, o consumidor retornou até a sede deste órgão para uma solução efetiva.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor ainda requer a restituição integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 01 de Abril de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____